

**“ Institui a semana Municipal do ciclista em
São Leopoldo e dá outras providências.”**

Aníbal Moacir da Silva, prefeito de São Leopoldo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada a Semana Municipal do Ciclista no município de São Leopoldo a ser realizada anualmente na última semana de junho.

Art.2º. A Semana Municipal do ciclista tem por objetivo fomentar e difundir a utilização da bicicleta como meio de transporte, esporte e lazer, bem como homenagear todos os praticantes, profissionais e amadores desta modalidade

Parágrafo Único. Entende-se por fomento e difusão desta prática esportiva a realização pelo Poder Público municipal de eventos, assim como a co-participação em projetos sociais que ensinem e estimulem não só o esporte, mas também a modalidade de transporte urbano sustentável.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões 20 de maio de 2015